



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

TERMO DE COLABORAÇÃO – Nº 01/2020

Processo Administrativo Municipal nº 3370/2019

Parceria que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paraibuna/SP e o Lar Vicentino de Paraibuna – Obra Unida a Sociedade São Vicente de Paulo, com transferência de recursos próprios, estaduais e federais (manutenção do Lar Vicentino).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA**, pessoa jurídica de direito público, com inscrição estadual isenta, inscrita no CNPJ nº. 46.643.474/0001-52, com sede a Rua Humaitá, nº.20, centro, Paraibuna-SP, neste ato representada pelo senhor **VICTOR DE CASSIO MIRANDA, Prefeito Municipal**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de identidade RG nº. 28.111.766-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 251.880.488/92, residente e domiciliado na Avenida Dr. Lincoln Feliciano da Silva , nº 02, centro, nesta cidade de Paraibuna, doravante denominado **CONCEDENTE**, e do outro a entidade , **LAR VICENTINO DE PARAIBUNA – OBRA UNIDA A SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica sem fins lucrativos, regido pelo seu Estatuto social, inscrito no CNPJ sob o nº 53.692.216/0001-21, com sede na Praça Professor Benedito Mário Calazans, nº 64, centro, nesta cidade de Paraibuna-SP, neste ato representada **pelo seu Presidente Sr. ANTONIO CARLOS LEITE**, brasileiro, casado, motorista, portador da Cédula de Identidade RG nº. 32.290.369-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 327.635.268-02, residente e domiciliada na Rua Gomes, nº 341, centro, nesta cidade de Paraibuna, **doravante denominado Proponente** , devidamente autorizado pelo Decreto nº 3174 de 12 de junho de 2017 , regulamentado pela Lei Federal 13.204/15 de 14 de dezembro 2015 o qual é regido pelas seguintes cláusulas :

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto o repasse de verbas para manutenção do **Lar Vicentino**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

- a) Transferir os recursos financeiros consignados na cláusula quarta do presente termo de colaboração, mediante repasse conforme disposto na cláusula quinta;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- c) Emitir relatório de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter à homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
- d) Exigir da Entidade parceira a prestação de contas conforme determina a Lei 13.204/15, e demais exigências da Administração, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas.
- e) Examinar e aprovar a prestação de contas dos recursos financeiros repassados ao **LAR VICENTINO**, conforme determina a Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

- a) Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela **PREFEITURA** na prestação dos serviços voltados a manutenção do **LAR VICENTINO**;
- b) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração.
- c) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto.
- d) Prestar contas à **PREFEITURA** nos moldes das instruções 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Decreto nº 3174 de 12 de junho de 2017 capítulo VII artigo 43 e 44.
- e) Manter os recursos aplicados no mercado aberto em títulos da dívida pública quando os recursos forem utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias, e em caderneta de poupança quando não utilizados no prazo superior a 30 (trinta) dias.
- f) Fazer restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado a reprogramar.
- g) Permitir livre acesso ao Gestor do responsável pelo Controle Interno, e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da **CONCEDENTE**, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da **PROPONENTE**.
- h) Anexar e entregar balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício segundo as normas contábeis vigentes.
- i) Manter em seus arquivos durante o prazo de 10(dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

- j) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida tirar cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto.
- k) Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, com as informações relativas à parceria, tais como: data da assinatura, identificação do instrumento do órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parcela, valor total da parceria, valores liberados e situação da prestação de contas da parceria.
- l) Adotar um roteiro de compras e contratações, onde se evidencie os Princípios da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a ser seguido pela Entidade quando se tratar de recursos oriundos do Termo de Colaboração.
- m) Assegurar a **PREFEITURA** as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços referente ao objeto deste termo de colaboração;

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total dos recursos referente ao presente termo de colaboração é de R\$ 101.120,00 (Cento e um mil cento e vinte reais), a saber:

- a) A Prefeitura Municipal de Paraibuna repassará, com recurso próprio, que integram as dotações próprias, a título de termo de colaboração, a importância mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), perfazendo um total anual de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais);
- b) A Prefeitura Municipal de Paraibuna repassará, com recurso advindo do Governo do Estado de São Paulo, a título de termo de colaboração, a importância mensal de R\$ 2.466,80 (Dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), sendo 10 parcelas de R\$ 2.466,80 e duas parcelas de R\$ 2.466,00, perfazendo um total anual de R\$ 29.600,00 (Vinte e nove mil e seiscentos reais);
- c) A Prefeitura Municipal de Paraibuna repassará, após transferência dos recursos advindo do Governo Federal, a título de termo de colaboração, a importância mensal de R\$ 1.460,00 (mil quatrocentos e sessenta reais), perfazendo um total anual de R\$ 17.520,00 (dezessete mil quinhentos e vinte reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DO RECURSO

A **PREFEITURA** efetuará repasse dos recursos financeiros ao LAR VICENTINO, na conformidade da Lei de Diretrizes Orçamentária, os quais serão transferidos em 12 (doze) parcelas mensais sendo as 10(dez) primeiras parcelas no valor de 8.426,80 (Oito mil quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos) compreendendo recursos do Tesouro Municipal do Estado e da União; e duas parcelas finais no valor de R\$ 8.426,00 compreendendo recursos do Tesouro Municipal do Estado e da União perfazendo um total anual de R\$ 101.120,00 (Cento e um mil cento e vinte reais) .

a) Plano de aplicação dos Recursos

Recurso Municipal (mensal)	R\$
Despesas com pessoal	4.500,00

b)

Recurso Estadual (mensal)	R\$
Despesas com pessoal	2.466,80

c)

Recurso Federal (mensal)	R\$
Utilidade e serviços de terceiros (água, luz, telefone e serviços de manutenção)	657,00
Material de consumo (alimentação, material de limpeza e higiene, material para atividade diversificadas)	803,00
Total	1.460,00

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência deste termo de colaboração é de 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de janeiro de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestações de contas anual, nos moldes das instruções 02/2016 do Tribunal de Contas e do Decreto nº 3174 de 12 de junho de 2017 capítulo VII artigo 43 e 44.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O controle e a fiscalização da execução do presente termo de colaboração ficarão a cargo da Prefeitura e as Comissões.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Deverá o presente termo de colaboração ser publicado no órgão de Imprensa Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito foro da Comarca de Paraibuna para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste termo de colaboração.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de colaboração em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paraibuna, 10 de março de 2020.


VICTOR DE CASSIO MIRANDA
Prefeito Municipal


ANTONIO CARLOS LEITE
Responsável Lar Vicentino